



**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EDITAL Nº. 002, DE 29/03/2011
Retificado em 29/07/2014**

**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS: RESULTADO PRELIMINAR DA
PRIMEIRA ETAPA - RETIFICAÇÃO**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Assunto: Análise dos Recursos interpostos por MARIA VERA FONSECCA E SUSANE MARA FONSECA.

Senhor(a) Candidato(a):

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 170 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público e Processo Seletivo Público para Provimento de Cargos para a Prefeitura Municipal de Prados, Edital nº. 002 de 24/03/2011, vem, através deste, fazer a retificação da análise dos recursos interpostos por Vs. S^{as}, contra o Resultado Preliminar da Primeira Etapa.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito dos recursos impetrados, as candidatas solicitam a análise da inscrição de outra candidata que concorre ao cargo em questão, uma vez que a mesma não reside na micro-área para a qual fez o Concurso Público e solicita remanejamento de microárea.

Quanto ao questionamento acerca da candidata que se inscreveu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde em desobediência à disposição que estabelece que o candidato deverá "residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital, conforme relação de endereços constantes no Anexo IV", o presente recurso está **indeferido** uma vez que pleiteia o remanejamento de uma candidata para micro área para a qual não foi inscrita e ainda, a reclassificação da recorrente em função desse remanejamento. O Quadro 01 do Edital fixou os três requisitos obrigatórios para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em observância à Lei Federal 11.350/2006, com as alterações advindas da Lei Federal 12.994/2014. O item 3 do Edital estabelece os requisitos básicos para investidura no cargo e, menciona no item 3.11, que deverá o candidato "*possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil à data da posse*". Nesse sentido, a comprovação dos requisitos para investidura no cargo deverá ser comprovada no ato da posse. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar, no ato da posse, os requisitos: escolaridade (ensino fundamental completo); residência na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital, conclusão, com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada e, demais

condições comuns a todos candidatos enumeradas no item 3 do Edital não será, naquele momento, investido no cargo, convocando-se o próximo candidato aprovado.

São João del-Rei, 19 de setembro de 2014.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES

Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei